

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SCTEL Nº. 09/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Estabelece em caráter excepcional, normas para o uso de áreas públicas nos desfiles de blocos/arrastões concernentes ao festejo junino, compreendido entre os dias 23 à 26 de junho do corrente ano, em toda localidade do município de Santo Amaro, Bahia, e, fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER de Santo Amaro, Bahia, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado às festividades do São João 2022, visando à ordem e segurança dos foliões, assim como a comunidade;

CONSIDERANDO que blocos de rua, demandam “complexidade logística” de estrutura de apoio, organização, planejamento e de segurança para os participantes;

CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção que garantam o gerenciamento de possíveis conflitos para a proteção e defesa do cidadão de forma cautelar e preventiva;

CONSIDERANDO que as autorizações ou licenças só estão liberadas mediante encaminhamento das documentações para o órgão competente, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública**, com 15 dias de antecedência da data dos festejos juninos, para prévio planejamento para a sua execução;

CONSIDERANDO que o Poder Público não promoverá, financiará ou apoiará e não concederá as respectivas licenças e autorizações para blocos de ruas nos festejos juninos, que não estejam regulamentadas e autorizadas, no período que sucedem as festividades das datas juninas informadas na presente portaria,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas para o uso de áreas públicas nos desfiles de blocos/arrastões concernentes ao festejo junino, compreendido entre os dias 23 à 26 de junho do corrente ano, em toda localidade do município de Santo Amaro, Bahia.

Art. 2º Fica vedado:

I – toda a ocorrência de concentrações e desfiles de blocos e ou arrastões juninos, que não estejam em conformidade com a presente portaria; e/ou

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



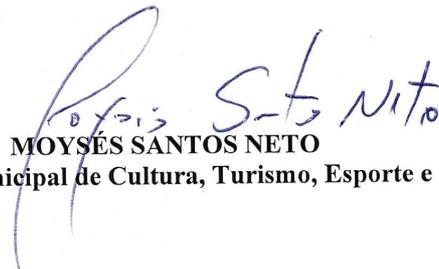
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

II - a concessão de liberação de autorização e licenciamento para os desfiles de quaisquer eventos (blocos e arrastões), juninos cujo encaminhamento das documentações para o órgão competente, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública**, ocorra com menos de 15 dias de antecedência da data dos festejos juninos.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas da presente portaria, observadas as respectivas competências, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública**, incluindo a apreensão das mercadorias, mediante a lavratura do Termo de Interdição e do Termo de Apreensão de Mercadorias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 06 de junho de 2022


MOYSÉS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal